



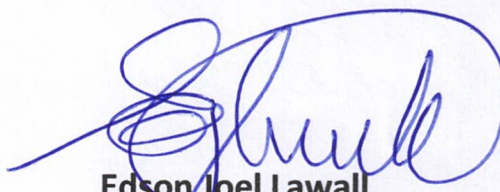
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM PROCESSOS DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Lei nº 14.133/2021)

Inexigibilidade de Licitação (art. 74)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº192 e ratifico a inexigibilidade de licitação nº 23 para a contratação da empresa DFSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para prestação do serviço (Revisão do veículo placa JCF1E54 da Secretaria de Educação), no valor de R\$ R\$ 1.333,19(mil trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos)

Cerro Branco, 31 de maio de 2024



Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 859/2024

TIPO: () Global () Estimativa () Ordinário

I - MODALIDADE/NÚMERO DO PROCESSO

Inexigibilidade: 23/2024 Processo: 192/2024 Homologação: 31/05/24 Fundamento Legal: [X] INEXIGIBILIDADE pelo Inciso I do Art. 74, da Lei Nº14.133/2021. Ratificação da [X] INEXIGIBILIDADE de Licitação Aprovada pelo Sr. Prefeito em: 31/05/2024

II - CÓDIGO DESPESA/FONTE DE RECURSO

Cód. da Unidade	Órgão Solicitante	Nome da Despesa	Fonte de Recurso
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Recursos não Vinculados de Impostos	1500

III - FORNECEDOR

CODIGO LC

DFSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	2381
CNPJ/CPF 07.689.941/0002-04	I.E
CEP: 96503-260	Município: CACHOEIRA DO SUL

Condição de Pagamento:

IV - ITENS

Lote	Item	Quant	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço em R\$	Total em R\$
3	1	1,0	SV	142 12	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA VEICULAR-		180,00	180,00
3	2	1,0	UN	170 12	REVISÃO VEICULAR		239,20	239,20

TOTAL R\$ 419,20

V - Finalidade:

REFERENTE A DESPESA COM MANUTENÇÃO BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE REVISÃO DOS 10.000KM DO VEÍCULO PLACA JCF1E54 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. e REFERENTE A DESPESA COM MANUTENÇÃO DE ÓLEO DE REVISÃO DOS 10.000KM DO VEÍCULO PLACA JCF1E54 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. e REFERENTE A DESPESA COM MATERIAL DE REVISÃO DOS 10.000KM DO VEÍCULO PLACA JCF1E54 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VI - CENTRO DE CUSTO DO EMPENHO

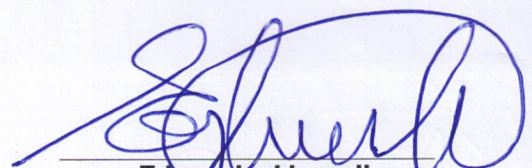
VII - NÚMERO DO EMPENHO

--	--

Pela presente solicito empenhar para a empresa acima discriminada, o valor de R\$ 419,20 (quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

CERRO BRANCO, 31 de maio de 2024


Stela Janice Lawall
Secretária de Educação
Stela Janice Lawall
Secretária da Educação


Edson Joel Lawall
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Marcione

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 857/2024

TIPO: () Global () Estimativa () Ordinário

I - MODALIDADE/NÚMERO DO PROCESSO

Inexigibilidade: 23/2024
 Processo: 192/2024
 Homologação: 31/05/24
 Fundamento Legal: [X] INEXIGIBILIDADE pelo Inciso I do Art. 74, da Lei Nº14.133/2021.
 Ratificação da [X] INEXIGIBILIDADE de Licitação Aprovada pelo Sr. Prefeito em: 31/05/2024

II - CÓDIGO DESPESA/FONTE DE RECURSO

Cód. da Unidade	Órgão Solicitante	Nome da Despesa	Fonte de Recurso
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Recursos não Vinculados de Impostos	1500

III - FORNECEDOR

CODIGO LC

DFSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	2381
CNPJ/CPF 07.689.941/0002-04	I.E
CEP: 96503-260	Município: CACHOEIRA DO SUL

Condição de Pagamento:

IV - ITENS

Lote	Item	Quant	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço em R\$	Total em R\$
2	1	4,0	L	2145	ÓLEO MOTOR-		75,79	303,16
2	2	1,0	UN	17009	OIL FLUSH		91,42	91,42
2	3	1,0	KIT	11914	KIT LUBRIFICAÇÃO		67,85	67,85
2	4	1,0	UN	17010	LIMPEZA INJEÇÃO		75,79	75,79

TOTAL R\$ 538,22

V - Finalidade:

REFERENTE A DESPESA COM MANUTENÇÃO BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE REVISÃO DOS 10.000KM DO VEÍCULO PLACA JCF1E54 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. e REFERENTE A DESPESA COM MANUTENÇÃO DE ÓLEO DE REVISÃO DOS 10.000KM DO VEÍCULO PLACA JCF1E54 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. e REFERENTE A DESPESA COM MATERIAL DE REVISÃO DOS 10.000KM DO VEÍCULO PLACA JCF1E54 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VI - CENTRO DE CUSTO DO EMPENHO

VII - NÚMERO DO EMPENHO

--	--

Pela presente solicito empenhar para a empresa acima discriminada, o valor de R\$ 538,22 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

CERRO BRANCO, 31 de maio de 2024

Stela Janice Lawall
 Secretária de Educação

Edson Joel Lawall
 Prefeito Municipal

Stela Janice Lawall
 Secretária da Educação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Solicitação de Aquisição de Material / Serviço Número: 231/2024

Tipo de solicitação:

Código do Órgão: 07 Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código da Unidade: 07.01 Nome da Unidade: MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Programa Trabalho:

12 122 3 2 29 Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da despesa: 339030390000 Nome da Categoria Econômica: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

Fonte de Recurso: 1500 Nome fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Despesa Desdobrada: 1755

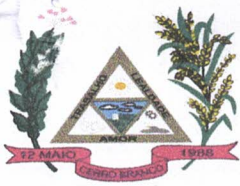
Objeto: REFERENTE A DESPESA COM MATERIAL DE REVISÃO DOS 10.000KM DO VEÍCULO PLACA JCF1E54 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Item	Código	Descrição	Complemento	Unid.	Quant.	Valor Unit. em R\$	Valor total em R\$
1	8749	FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ	1,00	32,43	32,43
2	8580	FILTRO DE AR MOTOR		UN	1,00	91,89	91,89
3	6577	FILTRO AR CONDICIONADO VEÍCULO		UN	1,00	84,92	84,92
4	13432	SPRAY HIGIENE AR CONDICIONADO		UN	1,00	49,34	49,34
5	17011	FILTRO DE ÓLEO		UN	1,00	117,19	117,19

Total Geral: R\$ 375,77

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p></p> <p>ASSINATURA SECRETÁRIO</p> <p>CARIMBO</p> <p></p>	<p>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</p> <p><input type="checkbox"/> AUTORIZO A DESPESA <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p><input type="checkbox"/> Autorizo a Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Autorizo a Dispensa <input type="checkbox"/> Autorizo a Abertura de Processo</p> <p>DATA: 31/05/24</p> <p></p> <p>ORDENADOR DE DESPESAS</p>
<p>RESERVA:</p> <p><input type="checkbox"/> HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <input type="checkbox"/> NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – CONTADOR (A)</p>	

Cerro Branco, Sexta-Feira, 31 de maio de 2024



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Solicitação de Aquisição de Material / Serviço Número: 233/2024

Tipo de solicitação:

Código do Órgão: 07	Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código da Unidade: 07.01	Nome da Unidade: MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL				
Programa Trabalho:					
12	122	3	2	29	Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da despesa: 339039190000			Nome da Categoria Econômica: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		
Fonte de Recurso: 1500		Nome fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos			
Unidade Gestora:		Prefeitura Municipal de Cerro Branco			
Despesa Desdobrada: 1756					

Objeto: REFERENTE A DESPESA COM MANUTENÇÃO BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE REVISÃO DOS 10.000KM DO VEÍCULO PLACA JCF1E54 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Item	Código	Descrição	Complemento	Unid.	Quant.	Valor Unit. em R\$	Valor total em R\$
1	14212	BALANCEAMENTO GEOMETRIA VEICULAR	E	SV	1,00	180,00	180,00
2	17012	REVISÃO VEICULAR		UN	1,00	239,20	239,20

Total Geral: R\$ 419,20

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p><i>Stela Janice Lawall</i></p> <p>ASSINATURA SECRETÁRIO</p> <p>CARIMBO</p> <p>Stela Janice Lawall Secretária da Educação</p>	<p>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</p> <p>() AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>() Autorizo a Inexigibilidade () Autorizo a Dispensa () Autorizo a Abertura de Processo</p> <p>DATA: 31/05/24</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>ORDENADOR DE DESPESAS</p>
<p>RESERVA:</p> <p>() HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – CONTADOR (A)</p>	

Cerro Branco, Sexta-Feira, 31 de maio de 2024



MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Av. 12 de Maio, 389 – Centro – CEP: 96.535-000 - Fone: (51) 3725-1200
www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Parecer Jurídico nº 83/2024

De: Procuradoria Jurídica Municipal

Para: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Emissão de Parecer Jurídico em processo de Inexigibilidade de Licitação, pela Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na motivação da Secretaria Municipal de Educação, que pretende realizar a revisão do veículo Fiat Strada Freedom CD13, ano/modelo 2023, placa JCF1E54.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: Memorando nº 254/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Solicitação de Aquisição de Material / Serviço nº 231/2024, nº 232/2024 e nº 233/2024, Solicitação de Empenho nº 857/2024, nº 858/2024 e nº 859/2024, Declaração de Assistência Técnica, Orçamento e Certidões Negativas Fiscais e Trabalhistas da empresa.



MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Av. 12 de Maio, 389 – Centro – CEP: 96.535-000 - Fone: (51) 3725-1200
www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

DO DIREITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, além do estudo técnico preliminar, do termo de referência e da declaração de exclusividade da empresa, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Av. 12 de Maio, 389 – Centro – CEP: 96.535-000 - Fone: (51) 3725-1200
www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 art. 72, inciso II, estando este, por conseguinte, justificado no art. 72, inciso VII.

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, de acordo com o art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a declaração apresentada pela empresa, DFSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, que declara que presta assistência técnica para a marca FIAT, para todos os itens do veículo STRADA FREEDOM, com empresa em plena atividade de funcionamento, com estoque de peças para pronto atendimento, de todos os produtos da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Av. 12 de Maio, 389 – Centro – CEP: 96.535-000 - Fone: (51) 3725-1200
www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o entendimento que se submete à apreciação superior.

Cerro Branco/RS, 07 de junho de 2024.



MANOEL GHIRINGHELLI FELIX

Assessor Jurídico

OAB/RS 57.381



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cerro Branco-RS
Necessidade da Administração: aquisição Pneus e outros

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo possui como objeto realização de serviço de manutenção veicular com fornecimento de peças e materiais referente a revisão de 10.000km dentro do período de garantia do veículo FIAT STRADA placas JCF1E54, lotado na Secretaria de Educação.

Lote	Item	Quant	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço em R\$	Total em R\$
1	1	1,0	PÇ	8749	FILTRO COMBUSTÍVEL -		32,43	32,43
1	2	1,0	UN	8580	FILTRO DE AR MOTOR		91,89	91,89
1	3	1,0	UN	6577	FILTRO AR CONDICIONADO VEÍCULO		84,92	84,92
1	4	1,0	UN	13432	SPRAY HIGIENE AR CONDICIONADO		49,34	49,34
1	5	1,0	UN	17011	FILTRO DE ÓLEO		117,19	117,19
Lote	Item	Quant	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço em R\$	Total em R\$
2	1	4,0	L	2145	ÓLEO MOTOR-		75,79	303,16
2	2	1,0	UN	17009	OIL FLUSH		91,42	91,42
2	3	1,0	KIT	11914	KIT LUBRIFICAÇÃO		67,85	67,85
2	4	1,0	UN	17010	LIMPEZA INJEÇÃO		75,79	75,79
Lote	Item	Quant	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço em R\$	Total em R\$
3	1	1,0	SV	14212	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA VEICULAR-		180,00	180,00
3	2	1,0	UN	17012	REVISÃO VEICULAR		239,20	239,20

Total R\$ 1.333,19

2.1. O Presente processo licitatório reger-se-á pela Lei 14.133/2021, e suas alterações, além do Decreto Municipal nº 3939/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após formalização do processo, o servidor responsável deverá realizar o agendamento da revisão junto a concessionária autorizada.

3.2. A concessionária deverá realizar o serviço de manutenção com peças genuínas e conforme disposto no manual de fabricação do veículo.



3.3. Caso durante o serviço ocorra necessidade de peça ou outro material que não esteja previsto neste termo, a contratada deverá comunicar a administração, não podendo ser realizado qualquer serviço ou troca de materiais sem a devida autorização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A administração realizará o agendamento da revisão, devendo ser realizada em até 2 dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Empenho com força de contrato, conforme Art. 95 Inciso I.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, 10 DIAS APÓS ENVIO DA NOTA FISCAL.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3939/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Educação



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Código do Órgão: 07	Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---------------------	-------------------------------------------------

Código da Unidade: 07.01	Nome da Unidade: MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL
--------------------------	---------------------------------------------------------

Programa Trabalho:

12	122	3	2	29	Manutenção das Atividades da Secretaria
----	-----	---	---	----	-----------------------------------------

Natureza da despesa: 339030020000	Nome da Categoria Econômica: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO
Natureza da despesa: 339030390000	Nome da Categoria Econômica: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
Natureza da despesa: 339039190000	Nome da Categoria Econômica: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

Fonte de Recurso: 1500	Nome fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	------------------------------------------------------------

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Cerro Branco
------------------	--------------------------------------

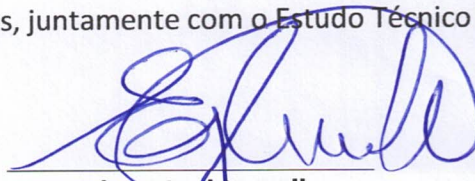
Despesa Desdobrada: 1715 1755 1756

Cerro Branco, 31 de maio de 2024.

Stela Janice Lawall
Secretaria Municipal de Educação

De acordo:

Encaminhe-se para o Setor de Licitações, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.



Edson Joel Lawall
Prefeito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Cerro Branco-RS
Necessidade da Administração: Manutenção Veicular.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo possui como objeto realização de serviço de manutenção veicular com fornecimento de peças e materiais referente a revisão de 10.000km dentro do período de garantia do veículo FIAT STRADA placas JCF1E54, lotado na Secretaria de Educação.

Lote	Item	Quant	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço em R\$	Total em R\$
1	1	1,0	PÇ	8749	FILTRO COMBUSTÍVEL -		32,43	32,43
1	2	1,0	UN	8580	FILTRO DE AR MOTOR		91,89	91,89
1	3	1,0	UN	6577	FILTRO AR CONDICIONADO VEÍCULO		84,92	84,92
1	4	1,0	UN	13432	SPRAY HIGIENE AR CONDICIONADO		49,34	49,34
1	5	1,0	UN	17011	FILTRO DE ÓLEO		117,19	117,19
Lote	Item	Quant	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço em R\$	Total em R\$
2	1	4,0	L	2145	ÓLEO MOTOR-		75,79	303,16
2	2	1,0	UN	17009	OIL FLUSH		91,42	91,42
2	3	1,0	KIT	11914	KIT LUBRIFICAÇÃO		67,85	67,85
2	4	1,0	UN	17010	LIMPEZA INJEÇÃO		75,79	75,79
Lote	Item	Quant	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço em R\$	Total em R\$
3	1	1,0	SV	14212	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA VEICULAR-		180,00	180,00
3	2	1,0	UN	17012	REVISÃO VEICULAR		239,20	239,20

Total R\$ 1.333,19

A contratação torna-se necessária para manter o veículo em pleno funcionamento, além de não perder a garantia do mesmo.

Este Estudo decorre da solicitação constante no memorando nº 25/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Educação

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, ademais informo que o mesmo se encontra em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os itens objetos deste termo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Cabe salientar que as quantidades estimadas para os itens se baseiam estritamente do calendário de manutenções constante do manual de fabricação do veículo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A referida contratação será realizada em concessionária autorizada mais próxima da sede deste município, visando a maior economicidade para a administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Realizado conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 3939/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento para a pretendida contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter a garantia do veículo bem como suas manutenções preventivas em dia.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação; e
- e) realização de empenho;



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

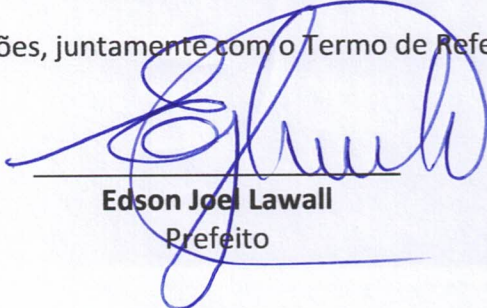
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Branco, 31 de maio de 2024.

Stela Janice Lawall
Secretaria Municipal de Educação

De acordo:

Encaminhe-se para o Setor de Licitações, juntamente com o Termo de Referência e demais anexos.



Edson Joel Lawall
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Educação



Memo. SME nº 025/2024

Cerro Branco, 31 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

EDSON JOEL LAWALL

M.D. PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:

Ao cumprimentá-lo, vimos por, por meio deste, solicitar que seja aberto processo de inexigibilidade, com fulcro na lei vigente, para a revisão do veículo **Fiat Strada Freedom CD13 ano/modelo 2023 placa jcf1e54** da Secretaria de Educação. Os serviços justificam-se pela necessidade de manutenção, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, alunos da rede municipal e autoridades do município. Para tanto realizar a revisão faz-se necessário. As despesas decorrentes ocorrerão pelas seguintes dotações:

Código do Órgão: 07	Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---------------------	-------------------------------------------------

Código da Unidade: 07.01	Nome da Unidade: MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL
--------------------------	---------------------------------------------------------

Programa Trabalho:

12	122	3	2	29	Manutenção das Atividades da Secretaria
----	-----	---	---	----	-----------------------------------------

Natureza da despesa: 339030020000	Nome da Categoria Econômica: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO
-----------------------------------	----------------------------------------------------------------------

Natureza da despesa: 339030390000	Nome da Categoria Econômica: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
-----------------------------------	------------------------------------------------------------------

Natureza da despesa: 339039190000	Nome da Categoria Econômica: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO
-----------------------------------	------------------------------------------------------------------

Fonte de Recurso: 1500	Nome fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	------------------------------------------------------------

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Cerro Branco
------------------	--------------------------------------

Despesa Desdobrada: 1715 1755 1756

O prazo para o pagamento deve ocorrer até o dia 10 do mês subsequente. Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Respeitosamente;

STELA JANICE LAWALL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

A empresa VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº.02.266.596.0005-25, com sede na Avenida Fernando Ferrari,3354. - Santa Maria, Taquara - RS, CEP-95600-000.

Através de seu Representante Legal, Sr. EMERSON SOCA DA SILVA- CPF- 565.994.479.53 declara,sob as penas da lei , que o objeto ofertado tem garantia de 36 meses (Trinta e Seis meses) conforme manual do fabricante, e que a garantia é prestada pela rede de concessionários Fiat em todo o território nacional, na região pela concessionária Fiat DF Sul, que prestará garantia do veículo ofertado, e que cumprirá com as condições da assistência técnica, com fornecimento de peças e serviços, numa distância máxima de 200 km do município de Cerro Branco, firmamos o presente.

* A garantia de 24 hras se dará por 01 ano através da Assistencia Confiat no número 0800 707 1000

Concessionário Autorizado Fiat para a Região.

FIAT DF SUL

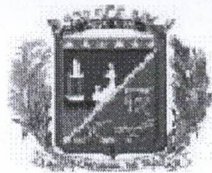
ENDEREÇO: R. Marcelo Gama, 2488 - Nossa Sra. de Fatima, Cachoeira do Sul - RS,

Cep:96503-694

FONE: 051 3722-0600

TAQUARA 16 de Junho de 2023.

EMERSON SOCA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
6900/2024

Certificamos, que revendo os registros no Cadastro desta Secretaria, constatamos que DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA portador(a) do CPF/CNPJ 07.689.941/0002-04 nada deve ao erário Municipal até a presente data, certifico ainda, que de acordo com o Art num 250, da Lei num 2769/94, a presente negativa não excluirá o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Cachoeira do Sul, 07 de Junho de 2024.

A presente Certidão tem Validade em: 05/09/2024

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade, acesse o site www.cachoeiradosul.rs.gov.br, utilizando-se da opção Cidadão Online.

Código de Autenticidade: 81432610081432

www.cachoeiradosul.rs.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 07.689.941/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:06 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **A905.6C93.A89A.BD72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.689.941/0002-04
Razão Social: DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R MARCELO GAMA 2488 S/N / NOSSA S FATIMA / CACHOEIRA DO SUL / RS / 96503-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

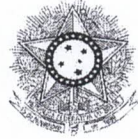
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005251371835062

Informação obtida em 07/06/2024 16:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.689.941/0002-04
Certidão n°: 39934075/2024
Expedição: 07/06/2024, às 16:19:24
Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.689.941/0002-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DFSUL VEICULOS E SERVS LTDA**

CNPJ base: **07.689.941/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29144754**
Autenticação: **39429803**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.689.941/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2010
NOME EMPRESARIAL DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DFSUL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARCELO GAMA	NÚMERO 2488	COMPLEMENTO *****
CEP 96.503-694	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGO.AZEVEDO@DRSUL.COM.BR	
TELEFONE (54) 3238-0500/ (54) 3228-2955		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 08:21:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1